



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃIA
ADMINISTRAÇÃO 2013 - 2016

LEI Nº 1217/2013

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 1189 DE 15 DE OUTUBRO DE 2012.”

A Câmara Municipal de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 5º da Lei Municipal nº. 1.189 de 15 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (trinta por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social com finalidade de incorporar, ajustar ou corrigir os valores fixados ou que excedam as previsões constantes desta Lei mediante a utilização de recursos provenientes de...”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guimarães, 17 de junho de 2013.


Maria da Glória dos Reis
Prefeita Municipal

CERTIDÃO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal
nº 1217 de 2013, foi publicado no "placard"
da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 17 / 06 / 2013
